



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 96ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelas nove horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – **Comunicações e proposições**: O Desembargador Cláudio Santos solicitou que os processos de registro de candidatura julgados fossem colocados imediatamente no sistema; a juíza Adriana Magalhães propôs um voto de congratulações pelo aniversário de 90 anos do Monsenhor Tiago Theisen, o que foi aprovado à unanimidade, com a associação do Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Chaves; o Presidente Gilson Barbosa propôs um voto ao Dia do Aviador e da Força Área Brasileira, o que foi aprovado à unanimidade, igualmente com a associação do Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Chaves, determinando-se envio de expediente ao Comandante Marcelo Rivero. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600528-18.2020.6.20.0034**. Origem: Mossoró-RN. Relator Original: Cláudio Manoel de Amorim Santos. Resumo: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. Recorrente: VANDUY ALVES MANICOBA. **DECISÃO**: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 38, §8º, da Resolução 23.609/2019 do TSE. RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-55.2020.6.20.0051.

Origem: São Gonçalo do Amarante-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - Municipal (São Gonçalo do Amarante/RN). Recorrido: Paulo Emídio de Medeiros, Facebook Serviços Online do Brasil LTDA, Lucas Gabriel Alves Ferreira, Frederico Braga Tavares e Valmir Dionízio de Souza. Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. ANOTAÇÃO: O juiz Carlos Wagner pediu vista dos autos. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600096-20.2020.6.20.0027.** Origem: Jucurutu-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Recorrente: Coligação JUCURUTU MELHOR. Recorrido: Valdir de Medeiros Azevedo e Plácido Eduardo de Medeiros Saraiva Galvão. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE. RECURSO ELEITORAL Nº 0600182-45.2020.6.20.0009. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrido: DEMOCRATAS - DEM - Municipal (Tibau do Sul/RN). Recorrente: Antonio Modesto Rodrigues de Macedo. ANOTAÇÃO: O juiz Carlos Wagner pediu vista dos autos. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600069-07.2020.6.20.0037.** Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: PROGRESSISTAS - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Magnolia Regenia dos Santos. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional

Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE. PETIÇÃO Nº 0600272-80.2020.6.20.0000.

Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Peticionante: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - Regional (RN). Responsável: Danniel Alexandre Ferreira de Moraes e Ingrid Cristina de Oliveira Andrade. ANOTAÇÃO: O relator retirou o processo de pauta.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-14.2020.6.20.0037. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: Progressistas - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Edson Estevam da Silva. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator. Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600306-28.2020.6.20.0009. Origem: Tibau do Sul-RN. Relator Original: Geraldo Antônio da Mota. Resumo: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Recorrido: DEMOCRATAS - DEM - Municipal (Tibau do Sul/RN). Recorrente: Antonio Modesto Rodrigues de Macedo. ANOTAÇÃO: O Presidente Gilson Barbosa pediu vista dos autos.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600080-36.2020.6.20.0037. Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: PROGRESSISTAS - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: Mônica Alline Dantas Batista. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE. RECURSO ELEITORAL Nº 0600079-51.2020.6.20.0037.

Origem: Messias Targino-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa.

Resumo: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. Recorrente: PROGRESSISTAS - PP - Municipal (Messias Targino/RN) e Solidariedade - Municipal (Messias Targino/RN). Recorrido: SUELY ESTEVAM DA SILVA.

DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **conheceu e desproveu** o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão, nos termos do Art. 39, §5º, da Resolução 23.608/2019 do TSE.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às nove horas e quarenta minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

///////////////////////////////

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral